



**Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413
Igarapava - SP**

Página 1 de 3

Assinado por 5 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://igarapava1.doc.com.br/verificacao/47A5-C15E-E6EE-DC16>

TERMO DE RESCISÃO DO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021 – SMS

**TERMO DE RESCISÃO DO DÉCIMO
SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
003/2021, CELEBRADO EM 06 DE MARÇO
DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE
IGARAPAVA E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA,
ESTABELECIDO PARA A INTEGRAÇÃO DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA AO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL,
PELO PERÍODO DE 08 DE MARÇO DE 2025
A 07 DE JUNHO DE 2025.**

CONVENENTE DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **José Humberto Lacerda Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.200.001 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.752.708-14, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava, Estado de São Paulo.

CONVENIADA DISTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA – HOSPITAL E MATERNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob o nº 30.418, declarada entidade de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 86.431 de 02/10/1981, reconhecida também como entidade de Utilidade Pública Estadual (Processo nº 6.848, de 19/07/1962) e de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 7.360, de 26/08/1960), detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme



Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

Igarapava - SP

Página 2 de 3

regramento próprio, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, nesta cidade, neste ato representada por seu interventor legal, Sr. **Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida**, brasileiro, enfermeiro, solteiro, portador do RG nº 54.303.645 SSP/SP e do CPF nº 438.858.638-20.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A partir de 01 de junho de 2025, fica formalmente rescindido o 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2021, mencionado no preâmbulo, passando a vigorar o Termo de Convênio nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONSENTO

A presente rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, que declaram não haver pendências ou reclamações mútuas presentes ou futuras relativas ao aditivo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APURAÇÃO FINAL

A última apuração de valores, referente à competência do mês de maio de 2025, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

Igarapava - SP



Página 3 de 3

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. As partes declararam, ainda, conceder mútua, plena, geral e irrevogável quitação quanto ao aditivo ora rescindido, não restando qualquer valor ou obrigação a exigir uma da outra, sob qualquer título, após a apuração final mencionada na Cláusula Terceira.

Igarapava, 28 de maio de 2025

Jose Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal
Igarapava-SP

Luiz Fernando Carrer Vieira
Diretor /Gestor do Convênio
Departamento Municipal de Saúde

Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TESTEMUNHAS:

1. Janaina Monteiro Natal
2. Kleber Arantes de Sousa